



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1501

Macapá - Amapá - 01 de setembro de 2009



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá

Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeito de Macapá

Paulo Roberto da Gama Jorge Melém
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Ubiranildo da Silva Macêdo
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Allan Rosas Sales
Secretário Municipal de Finança - SEMFI

Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Conceição Corrêa Medeiros
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Hécia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Davi Samuel Alcolumbre Tobelem
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Vicente da Silva Cruz
Procurador Geral do Município - PROGEM

Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Geni Frota Martins
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)

Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev

Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU

Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMU.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMU, até 8(oito) dias após a publicação.

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEIS

LEI Nº 1.700/2009-PMU

DISPÕE SOBRE O USO DO ASFALTO ECOLÓGICO PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o uso do asfalto ecológico em suas atividades de pavimentação e recapeamento das vias públicas da cidade.

Parágrafo único. Por asfalto ecológico, no contexto da presente lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art. 2º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras prefeituras e estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas.

II - Os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.701/2009-PMM

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTOS DE APOIO AO PROFISSIONAL TAXISTA - PAT NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Compete ao Poder Executivo Municipal a construção e instalação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista - PAT, para atendimento das necessidades básicas destes profissionais do Município de Macapá.

§ 1º Os Postos de Apoio terão no mínimo as seguintes dimensões: 3m (três metros) de comprimento, 2m (dois metros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte) de altura, contendo instalações sanitárias completas, além de telefone público e banco confortável.

§ 2º Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com estudos realizados pela Administração Municipal ou órgão que for competente, preferencialmente nos pontos de táxis já existentes, praças, calçadas e demais logradouros públicos.

§ 3º Este benefício só será concedido àqueles profissionais que pertencerem à categoria.

§ 4º Os Postos poderão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º O custo, para a conservação dos espaços poderá ser feito em parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, que utilizará os pontos como local para a divulgação de seus empreendimentos comerciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.702/2009-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O KIT MEDICAMENTOS PARA GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Kit Medicamentos para Gestantes, destinado a atender mulheres em estado de gravidez com medicamentos básicos, desde que comprovadamente carentes.

Art. 2º O Kit Medicamentos para gestantes conterá, dentre outros medicamentos, remédios anti-anêmicos, anti-inflamatórios, cremes vaginais e vitaminas, conforme prescrição médica.

Art. 3º Os critérios e procedimentos de controle, especialmente para fins de cadastramento das gestantes beneficiárias pelo programa, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os recursos necessários para aplicação da presente Lei correrão por conta dos alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser inseridos quando da elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por ato do Prefeito Municipal 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.703/2009-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º É obrigatória a oferta do conteúdo de Educação Ambiental nas escolas da rede municipal de ensino do Município a partir do ano letivo de 2010.

Parágrafo único. A alteração curricular necessária será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e do Egrégio Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º A carga horária anual será definida de maneira compatível para alunos do Pré-escolar e do Ensino Fundamental, visando atender as demandas educacionais de cada nível de ensino.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.704/2009-PMM

TORNA OBRIGATÓRIO O OFERECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA ÀS CRIANÇAS

*

**PORTADORAS DE DIABETES,
DOENÇA CELÍACA E INTOLERÂNCIA À
LACTOSE NA MERENDA ESCOLAR
DAS ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório na merenda escolar servida em todas as escolas e creches municipais o oferecimento de alimentação adequada e diferenciada às crianças portadoras de diabetes, doenças celíacas e intolerância à lactose.

Art. 2º As Secretarias de Educação e Saúde ficarão encarregadas de fiscalizar a observância do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de saúde providenciar, ao longo do ano, exame que detectem as doenças citadas nesta Lei, e à Secretaria de Educação de elaborar e distribuir cardápios especiais para as crianças portadoras destas enfermidades.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação, observada a legislação relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de agosto de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA *
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.705/2009-PMM

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO
ADICIONAL DAS INSTALAÇÕES DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as instalações físicas internas e externas da Rede Escolar Pública Municipal de Macapá ficam à disposição da comunidade, nos dias e horários em que não estejam sendo exercidas atividades de ensino curricular, para atividades de esporte, cultura e lazer.

§ 1º A administração da unidade escolar durante as atividades extracurriculares de que trata o "caput" deste artigo, será exercida por um Grupo Gestor composto, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Associação de Pais e Professores;
- c) Associação Comunitária local ou Conselho Comunitário local.

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

§ 2º O Grupo Gestor deverá submeter à aprovação da Prefeitura às atribuições, normas e rotinas de procedimentos necessários.

Art. 2º A utilização do patrimônio público citado no "caput" do artigo 1º, será acessível a todo cidadão, sem restrições, desde que sejam obedecidas as normas e rotinas estabelecidas, especialmente no que concerne a responsabilidades, segurança, preservação do sossego público e proteção do patrimônio municipal.

Art. 3º As seguintes atividades, entre outras similares ou congêneres, poderão ser exercidas nas unidades de ensino, desde que não haja impedimento por motivos devidamente justificados:

- I - coral;
- II - dança;
- III - teatro;
- IV - instrumentos musicais;
- V - bandas;
- VI - ginástica;
- VII - capoeira;
- VIII - futebol de campo e de salão;
- IX - vôlei;
- X - basquete;
- XI - natação;
- XII - jogos de desenvolvimento intelectual (xadrez, dama, etc.);
- XIII - manifestações folclóricas e culturais.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de agosto de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.706/2009-PMM

**ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS DA LEI 1.425/2005-PMM,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DE INTEGRAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
NEGRA - CICONEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº. 1.425/2005-PMM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho de Integração da Comunidade Negra no Município de Macapá - CICONEM, criado de acordo com a Lei nº 1.425/2005-PMM, tem por finalidade a promoção, garantia e defesa dos direitos da comunidade negra no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º O CICONEM é órgão permanente, colegiado, propositivo, deliberativo, no âmbito de sua competência, fiscalizador e executor do controle social das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Fica criado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST o CICONEM que será constituído paritariamente, por representantes titulares do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 4º O CICONEM será constituído de 36 (trinta e seis) conselheiros, observada a seguinte composição:

I - 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão a seguir descrito, indicados com respectivos suplentes, pelos seus dirigentes.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

b) Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CNPIR;

c) Coordenadoria de Cultura;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e

Coordenadoria Geral - SEMPLA;

e) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

f) Secretaria Municipal de Educação -

SEMED;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente -

SEMAM;

i) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

II - 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades escolhidas no processo eletivo interno de cada organização.

§ 1º O processo eletivo para conselheiros(as) do CICONEM, será aberto a todas as entidades que tenham objeto relacionado à Política de Promoção da Igualdade Racial, devendo as vagas, serem preenchidas a partir de critérios objetivos previamente definido em edital.

§ 2º O CICONEM definirá por deliberação do seu plenário sua estrutura administrativa e o quadro pessoal necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 5º Compete ao CICONEM:

I - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam ato de discriminação e preconceito racial a população negra, orientando e encaminhando as vítimas aos órgãos competentes para as devidas providências;

II - Acompanhar, analisar e dar parecer ao plano de aplicação dos recursos do fundo a ser criado para dar suporte financeiro e orçamentário ao CICONEM;

III - Propor critérios para a programação execução financeiras e orçamentárias das políticas municipais voltadas para a população negra e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fiscalizando a movimentação e aplicação dos recursos;

IV - Atuar nas formulações estratégicas e controle da execução política da população negra;

V - Elaborar a aprovar seu regimento interno;

VI - Propor, realizar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas que auxiliem no assessoramento técnico-científico, sócio-

educacional, jurídico-administrativo e econômico-financeiro dos planos, projetos, programas, atividades, ações ou serviços que objetivem a promoção da igualdade racial em nosso Município,

VII - Apreciar, avaliar, emitir opiniões, posicionar-se e sugerir alterações no todo ou em partes no 1º ano de cada mandato de gestão municipal, sobre os dispositivos constantes do plano plurianual de investimentos que estejam vinculados ou que visam atender as políticas do município de promoções de igualdade racial;

VIII - Interagir em conjunto com a coordenadoria de Políticas para Igualdade Racial junto às Instituições Federais, Municipais e Estaduais competentes para solucionar problemas de latifúndio, demarcação, reconhecimento e de titularização de comunidades quilombolas no Município de Macapá.

Art. 2º Acrescenta-se a Lei nº 1.425/2005-PMM, os Art. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13.

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas com a instalação do CICONEM e o desempenho de suas atribuições no exercício financeiro de sua criação.

Art. 7º O Fundo do CICONEM é fundo especial de natureza contábil de 1% das receitas provenientes das taxas cobradas da Prefeitura Municipal de Macapá na execução de suas funções.

Art. 8º O mandato dos conselheiros (as) será definido no Regimento Interno do CICONEM não devendo coincidir com os mandatos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º É vedada a conselheiras e conselheiros pela sociedade civil a ocupação de cargos de confiança e chefias no Poder Municipal.

Art. 10. O CICONEM substancia a participação da sociedade organizada na administração das políticas para a população negra do Município de Macapá.

Art. 11. São órgãos do CICONEM:

I - O Conselho Deliberativo;

II - A Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 13. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a regulamentação da Lei e convocação da eleição do Conselho."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÔES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

SEMOB

PORTARIA Nº. 053/2009 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e através do Decreto nº. 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (TRINTA) dias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Cargo em Comissão e Função Gratificada do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no período 01 à 30 de setembro de 2009.

1º Servidor ABIMAEEL CAMPOS FERREIRA
Matricula: 200002-4
Categoria Funcional: Motorista Oficial
Classe: E, Nível: 28.
Aquisitivo: (2008)
Período Aquisitivo: 29/05/2007 a 29/05/2008

2º Servidor HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS
Matricula: 500044-0
Categoria Funcional: Artífice de Construção Civil
Classe: D, Nível: 23
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 23/03/2008 a 23/03/2009

3º Servidor JOÃO BRITO AMARAL
Matricula: 500052-1
Categoria Funcional: Artífice de Marcenaria e Carpintaria
Classe: D, Nível: 23
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 24/09/2008 à 24/09/2009

4º Servidor MANOEL RAIMUNDO DA LUZ DE MORAES
Matricula: 500092-0
Categoria Funcional: Operador de Maquinas Pesadas
Classe: E, Nível: 30.
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 02/02/2008 à 02/02/2009

5º Servidor OLGARINO TOLOSA DOS SANTOS
Matricula: 900047-0
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
Classe: E, Nível: 27.
Aquisitivo: (2007)
Período Aquisitivo: 04/06/2006 à 04/06/2007

6º Servidor RAIMUNDO NONATO AGENOR
Matricula: 500199-4
Categoria Funcional: Técnico em Secretariado
Classe: B, Nível: 09
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 08/07/2008 à 08/07/2009

7º Servidor RAIMUNDO VASCONCELOS DE LIMA FILHO
Matricula: 500131-5
Categoria Funcional: Engenheiro Civil
Classe: D, Nível: 20
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 01/10/2008 à 01/10/2009.

8º Servidor SHIRLEY GOMES SOARES
Matricula: 800442-0
Categoria Funcional: Técnico em Edificações
Classe: B, Nível: 9
Aquisitivo: (2009)
Período Aquisitivo: 16/06/2008 à 16/06/2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2009, Revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE EW PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Obras, 05 de agosto de 2009.



DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras, aos 05 dias do mês de agosto de 2009.

SEMAST

PORTARIA Nº. 102/2009 – SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº. 166/05, datado de 25 de julho de 2005.

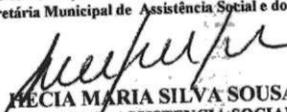
RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pelo brilhantismo e dedicação pelo desempenho na IV Conferencia Municipal de Assistência Social, dia 30 e 31 de julho de 2009.

- * Alderinda Costa Ferreira
- * Auris da Silva Tito
- * Jardel Pereira Góes
- * Livaneite Góes Ferreira
- * Marcelo Patrick de Azevedo Picanço
- * Walber da Silva Teles

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho de 2004.


HÉCIA MARIA SILVA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, aos 28 dias do mês de agosto de 2009.

SEMED

PORTARIA N.º 130/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o Art.º. 2º, do Regimento Interno da SEMED e no disposto no Decreto nº 0008/2009 – PMM, datado de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria a partir de 01 a 31 de Agosto de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,
de de 2009.


JOSÉ ARNELINDO PEREIRA PIRES
Secretário Municipal de Educação-Em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos dias do mês de de 2009.

MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PARA PAGAMENTO EM JULHO/09

SEQ.	CAD.	NOME	CARGO	INICIO	INICIO	INICIO	FIM
			EFETIVO	PER.AQ.	PER.AQ.	PER.AQ.	PER.AQ.
1	9993859	ANILDA MORAES DA SILVA	MER.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
2	0304646	ADAMOR FERREIRA RODRIGUES	TEC.ADM.PUB.	9/6/2008	9/6/2009	1/8/2009	31/8/2009
3	6004490	ANA CECILIA R. BARBOSA	AUX.ART.	29/1/2008	28/1/2009	1/8/2009	31/8/2009
4	1010489	BENEDITA CARDOSO DA SILVA	MER.	21/8/2008	21/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
5	6008097	CARLOS ALBERTO L. DA CONCEIÇÃO	ART.MARC.	26/5/2008	26/5/2009	1/8/2009	31/8/2009
6	6005438	CLAUDIA TAVARES BARRIGA	AUX.ART.	8/4/2008	8/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
7	9992820	CHRYSIANE DOS SANTOS ALVES	CC1	7/8/2008	7/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
8	6005500	DORACI FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ART.	12/4/2008	12/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
9	1010497	EDILCE GRAÇAS DE SOUZA BORGES	MER.	29/8/2008	29/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
10	1010435	EDINELMA DE LIMA GONÇALVES	SERV.	10/8/2008	10/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
11	6007481	ELIANE DE LISBOA PIRES	MER.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
12	6005551	ELIMAR PELAES MONTORIL	MER.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
13	6007485	ELIVALDA DA SILVA VIEGAS	MER.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
14	6006760	ENEDINA SILVA PINHEIRO	TEC.ADM.	23/4/2008	23/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
15	3060401	ENIRALDO MACIEL DE OLIVEIRA	CC1	23/6/2008	23/6/2009	1/8/2009	31/8/2009
16	9994021	FABIO FERNANDES DE PAULA	PROF.	23/6/2007	22/6/2008	1/8/2009	31/8/2009
17	6007520	FLAVIA DE CASTRO NASCIMENTO	MER.	22/4/2008	22/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
18	1011194	GILBERTO AUGUSTO COELHO DA SILVA JUNIOR	SERV.	4/7/2008	4/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
19	6004938	GLORIA DOS A. PEREIRA DIAS	AUX.ART.	22/3/2008	22/3/2009	1/8/2009	31/8/2009
20	6010180	HILMA SANTANA DE BARROS	AUX.ART.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
21	6004148	IVANETE GUEDES DE ARAUJO PEREIRA	OP.REP.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
22	6005004	JAVAN OLIVEIRA BARROSO	AUX.ART.	17/3/2008	17/3/2009	1/8/2009	31/8/2009
23	9993896	JOÃO SILVA DO CARMO	SERV.	23/8/2008	23/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
24	6005772	JOCIVALDA DA SILVA FONSECA	AUX.ART.	13/4/2008	13/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
25	6007660	JOSE CARLOS PAIXÃO ABREU	MER.	27/4/2008	27/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
26	1010487	JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA	SERV.	17/8/2008	17/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
27	1010554	JUCILEI FIGUEIREDO OLIVEIRA	SERV.	28/8/2008	28/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
28	9993900	MANAIRA DO SOCORRO DE SOUZA BRITO	SERV.	28/8/2008	28/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
29	6006922	MARIA APARECIDA VIEGAS DA SILVA	MER.	8/4/2008	8/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
30	1011266	MÁRIA DE NAZARE BRAGA DE FREITAS	PROF.	7/7/2008	7/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
31	6001335	MÁRIA LAIDE DE SOUZA SILVA	SERV.	1/8/2008	1/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
32	6004245	MARIA MARLI DA SILVA MONTEIRO MARINHO	TEC.ADM.PUB.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009
33	6004180	MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA	NUT.	10/6/2008	10/6/2009	1/8/2009	31/8/2009
34	6200753	MARIDALVA RODRIGUES DE VILHENA	PROF.	23/4/2008	23/4/2009	1/8/2009	31/8/2009
35	1010505	MARILINA AMARAL BASTOS	MER.	24/8/2008	24/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
36	1011104	MARINEUZA PINHEIRO SARDO	SERV.	5/5/2008	5/5/2009	1/8/2009	31/8/2009
37	1010556	MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES	SERV.	28/8/2008	28/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
38	9994575	NIELSEM TRINDADE LOBATO	OP.COMP.	1/8/2008	1/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
39	6010237	OTACILIA AUGUSTA DOS SANTOS	SERV.	19/6/2008	19/6/2009	1/8/2009	31/8/2009
40	1010562	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	SERV.	29/8/2008	29/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
41	1011007	RAFAEL PIMENTA DOS SANTOS	MER.	6/3/2008	6/3/2009	1/8/2009	31/8/2009
42	6009271	RENILDA CASTRO FERREIRA	MER.	25/4/2006	25/4/2007	1/8/2009	31/8/2009
43	1010564	ROSIWILLIAN COSTA SILVA	SERV.	28/8/2008	28/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
44	1010485	RUCICLEI SILVA DA SILVA	SERV.	21/8/2008	21/8/2009	1/8/2009	31/8/2009
45	1011456	RUTE CLEIA DUARTE DE MOURA	PROF.	25/2/2008	25/2/2009	1/8/2009	31/8/2009
46	1011260	TELMA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	MER.	1/7/2008	1/7/2009	1/8/2009	31/8/2009

MACAPAPREV

**RESOLUÇÃO N° 004 DE 31 DE AGOSTO DE 2009, DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO
MACAPÁ PREVIDÊNCIA.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV, de acordo com o disposto no art. 18 da Lei n° 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06/ a 02/07/99, e no art. 7°, Incisos IV, VIII e XV, § 3° e 15, § 2° do Decreto n° 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

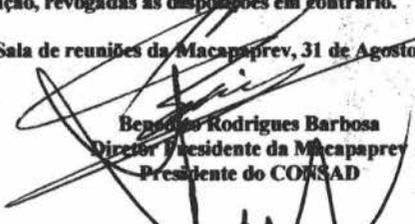
Considerando que foram atendidas as exigências legais e regulamentares previdenciárias em vigor,

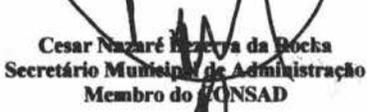
RESOLVE:

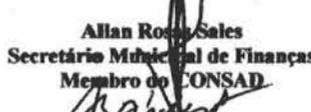
Art. 1° - Homologar Termo de acordo de compensação n° 002/09 celebrados entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a Fundação Macapá Previdência.

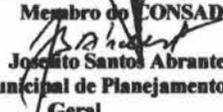
Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

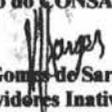
Sala de reuniões da Macapaprev, 31 de Agosto de 2009.


Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapaprev
Presidente do CONSAD


Cesar Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração
Membro do CONSAD


Allan Rosa Sales
Secretário Municipal de Finanças
Membro do CONSAD


José Roberto Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
Geral
Membro do CONSAD


Manoel Gomes de Sarges
Representante dos Servidores Inativos da Prefeitura
Municipal de Macapá
Membro do CONSAD


Antônia Maria Magalhães Picanço
Representante da Câmara de Vereadores Municipal
de Macapá
Membro do CONSAD

EMTU

PORTARIA N° 34/2009-EMTU

O Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

Considerando a viagem do Sr. HAROLDO TAVARES MATOS Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU no período de 27/08/09 à 30/08/09.

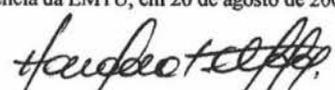
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear DIRCEU MONTEIRO DE JESUS, Diretor de Administrativo Financeiro desta EMTU, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor Presidente durante o impedimento do titular.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Presidência da EMTU, em 26 de agosto de 2009.


HAROLDO TAVARES MATOS
Diretor Presidente da EMTU

CMM

ERRATA

PORTARIA N.º 246/2009 – CMM, datada de 23 de abril de 2009.

Onde se lê:

I – Designar os vereadores ACÁCIO FAVACHO-PMDB, ADRIANNA RAMOS-PR, CLECIO LUIS-PSOL, LUIZINHO-PT, MARCELO DIAS-PSDB e RUZIVAN-PDT, para constituírem a Comissão Especial, destinada a analisar e emitir parecer as Propostas de Emenda a Lei Orgânica do Município de Macapá n°s 001 e 003/09-CMM e aos Projetos de Resolução n°s 004, 005/2009 e 006/2009-CMM. A referida comissão será assessorada pelo Sr. ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (Secretário Legislativo/CMM), Sr. IVAN LOPES CARDOSO (Chefe de Apoio Legislativo/CMM), Sr. JURACI JUCÁ NETO (Procurador Jurídico/CMM), ALÁ PENAFORT DE LIMA RAMOS (Sub-Procurador Jurídico/CMM), e os Assessores Legislativos SUELI JARINA e ANTONIO THOPSON SILVA PIKANÇO.

LEIA-SE:

I – Designar os vereadores ACÁCIO FAVACHO-PMDB, ADRIANNA RAMOS-PR, CLECIO LUIS-PSOL, LUIZINHO-PT, MARCELO DIAS-PSDB e RUZIVAN-PDT, para constituírem a Comissão Especial, destinada a analisar e emitir parecer as Propostas de Emenda a Lei Orgânica do Município de Macapá n°s 001, 002 e 003/09-CMM e aos Projetos de Resolução n°s 004, 005, 006 e 007/2009-CMM. A referida comissão será assessorada pelo Sr. ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (Secretário Legislativo/CMM), Sr. IVAN LOPES CARDOSO (Chefe de Apoio Legislativo/CMM), Sr. JURACI JUCÁ NETO (Procurador Jurídico/CMM), ALÁ PENAFORT DE LIMA RAMOS (Sub-Procurador Jurídico/CMM), e os Assessores Legislativos SUELI JARINA e ANTONIO THOMPSON SILVA PIKANÇO.

Palácio JANARY NUNES, em 28 de Agosto de 2009.


Vitor Rilton Amanajás
Presidente da CMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



Prefeitura de Macapá